



LEI Nº 5.006, DE 08 DE JULHO DE 2019

Desafeta e autoriza permuta de bem público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

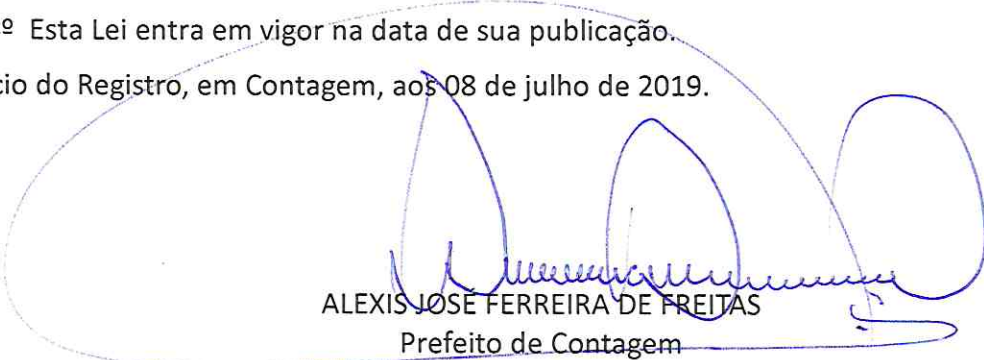
Art.1º Fica desafetado o imóvel público constituído pelo lote 08, da quadra nº 18, do bairro Pedra Azul, no Município de Contagem, matriculado sob o número 41.163 no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, passando a integrar o patrimônio disponível do Município.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de que trata o art. 1º desta Lei pelo imóvel matriculado sob o número 97.565 no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem, localizado na Rua José Fernandes dos Santos, nº 12, esquina com Av. Francisco de Matos, bairro Jardim Califórnia, nesta cidade, medindo 255,66 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados).

Art.3º As anotações, averbações e registros, bem como todos os ônus e pagamentos que se fizerem necessários em decorrência da presente permuta, deverão ser providenciados e quitados pelos respectivos adquirentes das áreas permutadas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de julho de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem